



Processos nº 8064/2023
Pregão Presencial nº 51/2023

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 09.208.990/0001-22**, com sede Rua: Cinquenta, Nº 02, Bairro: Forno Velho-Coahb, São Mateus-ES, CEP: 29.937-750, por seu representante legal, Sr. Célio dos Santos Meirelles, inscrito no CPF nº 019.795.627-09 e na Carteira de Identidade nº 3.581.523-ES, Tel: 27-3767-1486, E-Mail: celiomeirelles@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **51/2023** publicada no DIO-ES do dia 16/11/2023, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 01/11/2023, e a respectiva homologação conforme fls. 296, do Processo Administrativo nº **8064/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **51/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos Processos nº **8064/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Turismo do orçamento vigente.





CLAUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SETIMA

7 - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 04 de Dezembro de 2023.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ-MF sob o nº 09.208.990/0001-22

Contratado

Fiscal do Contrato: Marciel Viana da Silva

Matrícula: 9736

Telefone: 27- 9.9734-2691

E-mail: turismo@conceicaodabarra.es.gov.br

Cargo/Função: Gerente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.14.01.0225-2	SV			0,000	25,000	35.000,000	875.000,00

EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE TIPO TRIO ELÉTRICO CARRETA - B.
DIMENSÕES DO TRIO ELÉTRICO: 01 cavalo mecânico trucado, Carroceria com 22m de comprimento, 3,20m de largura fechado e 5,20m de largura com palco aberto, 4,60m de altura e ou 6,20m com a cobertura, P.A dianteiro sobe 0,90cm com sistema hidráulico, as laterais abrindo 0,60cm. Em cada lateral do trio elétrico, guarda corpo em aço inox com 1,10m de altura, duas escadas para acesso, área vip P.A dianteiro e traseiro com 5,20m. Por 2,80m de comprimento cada, dimensões do palco para banda com 12m de comprimento e 5,20m de largura com grama sintética preta, cobertura do trio elétrico com altura regulável hidráulica de até 2,50m de altura com treliça em aço inox, CAMARIM 1: com 2,20m de largura e 5,00m de comprimento, 01 banheiro exclusivo, tv de led, ar condicionado de 18.000 bus, caixa térmica, microondas, armário, penteadeira, sofá, espelho, CAMARIM 2 : com 2,20m de largura e 5,00m de comprimento, 01 banheiro exclusivo, tv de led, ar condicionado de 18.000 bus, caixa térmica, microondas, armário, penteadeira, sofá, espelho, hall de entrada lateral com 01 banheiro, hall de entrada na traseira com 01 banheiro. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: P.A lado direito com 32 alto falantes de 15 polegadas Eros 3.0k, 32 alto falantes de 12 polegadas Eros MG 600, 24 drives Ti Eros, P. A lado esquerdo com 32 alto falantes de 15 polegadas Eros 3.0k, 32 alto falantes de 12 polegadas Eros MG 600, 24 drives Ti Eros, P.A Dianteira com 32 alto falantes Eros 2.7k, 32 médio graves de 12 polegadas Eros MG 600, 24 drives e guias de ondas Ti Eros, P.A Traseira com 32 alto falantes Eros 2.7k, 32 médio graves Eros, 24 drives e guias de ondas Ti Eros, 36 amplificadores de potência power system, Periféricos e equipamentos de palco: 02 consoles DigiDesign Venue SC48, 02 processadores de áudio digital Lake, 01 Power Play com 08 vias para fones, 08 fones porta pro, 08 monitores ativos de 12 polegadas, 01 monitor de guitarra, 01 sistema de monitor para contra baixo Harte System, 01 monitor sub duplo para bateria, microfones shure: 15 mic.SM 57, 15 mic. SM 58, 03 mic. SM 81, 01 mic. 01 mic. AKG D112, 02 Condenser AKG, 02 sem fio Shure, 10 Eletrovox SM57, 15 garras LP, 50 pedestais, 10 direct box, 50 cabos canon xl santo angelo, 15 cabos santo angelo P10, 06 multi cabos de 12 vias santo angelo, 01 multi cabo de 48 vias santo angelo, 15 réguas de AC 220v e 110v. 01 bateria acústica configuração tons 08, 10, 12 ,14, 16, bumbo 22, iluminação com 12 mini brutes, 14 refletores de led, 02 Grupos Geradores stemac 180 kva com motor MW/M 6 cilindros, 02 reguladores de voltagem de 10.000 whats. 01 regulador de voltagem de 5.000 whats 01 chave reversors digital cabosmontec o cictomo

Valor Total R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO**, conforme o Termo de Referência, para atender às necessidades Secretaria de Turismo abaixo relacionado.

2. JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão é necessária a contratação dos serviços a serem prestados nos eventos, atividades promocionais de lazer, esportivas, projetos educativos e festividades no município, além de cumprir o calendário municipal de festas e eventos.

Conceição da Barra por ser um município com vocação turística, devido à extensa faixa litorânea, que oferta praias limpas, com segurança, bons acessos e realiza vários eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

geradores de fluxo turístico, que gera circulação de renda, entende-se que com um calendário fixo de festas e eventos e priorizando os meses de verão com atrações em diversos pontos, certamente criará um ambiente agradável para manutenção e garantia de volta do turista ao nosso município.

O potencial turístico eleva o fluxo de pessoas na cidade em mais de 200% daquela população própria do município, contabilizando-se o total de dias de verão. O número de turistas é baseado pelo fluxo de carros, na taxa de ocupação hoteleira, nos gastos de energia e água.

Para resgatar-se um turismo moderno, sustentável e abrangente para nossa região, uma vez que Conceição da Barra sofreu demasiado com a erosão marítima ao longo dos últimos 20 anos, ocasionando a evasão de turistas para outras praias, deve-se investir em eventos que tragam de volta o turista, tais como shows, eventos culturais, eventos de rua, buscando a imagem de município turístico sustentada na história.

Quanto às manifestações de ordem cultural do município, existem no calendário inúmeras atividades culturais durante todo o ano.

Para que todos os eventos ocorram na sua normalidade, é necessário para se cumprir o calendário de eventos, agenda de verão, festas comunitárias, manifestações culturais propostos por esta administração.

2.2. QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado visa, para que possamos executar com êxito e sucesso de toda a programação prevista para o ano de 2023-2024, conforme Calendário Anual de Eventos Turístico abaixo e em destaque para o **CARNAVAL 2023-2024**.

CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DE CONCEIÇÃO DA BARRA

JANEIRO

TEMPORADA DE VERÃO (SEDE)

FESTA DE SÃO BENEDITO DAS PIABAS (BARREIRAS);

FESTA DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO (ITAÚNAS);

POCAR FESTIVAL DE CULTURA (SEDE)

FEVEREIRO

CARNAVAL (SEDE E BRAÇO DO RIO)

MARÇO

CARNAVAL (SEDE E BRAÇO DO RIO)

ABRIL

DIA MUNICIPAL DA CULTURA (SEDE)

JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL (SEDE)

MAIO



FESTA DO DISTRITO DE BRAÇO DO RIO (BRAÇO DO RIO)

JUNHO

ECOBIKE (ITAÚNAS)

FESTA DE SÃO JOÃO (BRAÇO DO RIO);

LADAINHA DE SANTO ANTÔNIO (SEDE)

FESTA DA MURIÇOCA (ASSENTAMENTO PAULO VINHAS)

FESTA DE SÃO PEDRO/ ROTA DO PEROÁ /MOQUECA (SEDE)

JULHO

FESTIVAL NACIONAL DE FORRÓ DE ITAÚNAS (ITAÚNAS)

ABERTURA DO FESTIVAL DE INVERNO DE ITAÚNAS (ITAÚNAS)

AGOSTO

FESTA DO FOLCLORE (SEDE)

FESTA DA CANA DE AÇUCAR (SAYONARA)

SETEMBRO

FESTIVAL GASTRONÔMICO ITAÚNAS & SABORES (ITAÚNAS)

ARRAIA DA MINHA DEUSA (COBRAICE)

OUTUBRO

FESTA DA CIDADE (SEDE)

FESTIVAL DO CAMARÃO E FRUTOS DO MAR (SEDE)

NOVEMBRO

MOSTRA DE DANÇA DE CLAUDIA LAGO (SEDE)

ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS (SEDE)

DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (SEDE)

ITABIKE (ITAÚNAS)

DEZEMBRO

FESTA DA PADROEIRA (SEDE)



MOSTRA DE DANÇA DE EDUARDO GOMES (SEDE)

ENCONTRO DE CARRO ANTIGOS E FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL (SEDE)

AUTO DE NATAL (SEDE E BRAÇO DO RIO)

FESTIVAL DE VERÃO DE ITAÚNAS (ITAÚNAS)

FESTA DE SÃO BENEDITO (SEDE)

RÉVEILLON (SEDE, BRAÇO DO RIO E ITAÚNAS)

Essa justificativa visa buscar um mecanismo legal, para que possamos executar com êxito e sucesso de toda a programação prevista para o ano de 2023-2024.

Diante do exposto, vimos por meio deste, solicitar a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO**, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo de acordo com o planejamento do Calendário de Eventos de Conceição da Barra, conforme exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, a partir do recebimento da ordem de serviço. Os eventos ocorrerão em todo o território do Município de Conceição da Barra – ES, e deverão atender as exigências de segurança, conforto e qualidade dos eventos programados.

3.2. Os equipamentos/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

3.3. A Secretaria de Cultura e Turismo solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro de imediato, contados a partir do recebimento da comunicação.

3.4. A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.

3.5. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

3.6. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado presente em todos os serviços solicitados.

3.7. A Contratada identificará os pontos de energia a serem utilizados no evento. Caso não sejam disponíveis, a empresa disponibilizará gerador de energia compatível ao funcionamento dos equipamentos necessários:

3.7.1. A Contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, nos casos específicos de trato com a energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;

3.7.2. O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com TOTAL SEGURANÇA, sem risco de acidentes;

3.8. A Secretaria de Cultura e Turismo emitirá Ordem de Serviço por escrito para cada atividade a ser exercida pela empresa vencedora.

3.9. Caso o serviço não seja executado de acordo com as exigências, a Secretaria se reserva o direito de não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros;

3.10. A empresa licitante deverá dispor de material, para atender até 02 (dois) serviços simultâneos;

Página 7 de 9



3.11. Serão pagos apenas os materiais e equipamentos que foram descritos na ordem de serviço, de acordo com a necessidade do evento sendo previamente definidos pela secretaria solicitante.

3.12. A Administração poderá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do evento, em casos de excepcionalidade, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.

3.13. E demais condições deverão ser verificadas na descrição de cada item.

4. DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

4.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICIPIO a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

5. PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços contratados, com a atestação de quantitativos efetivamente realizados, por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à secretaria solicitante de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal depois de atestado será encaminhado para processamento e pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal / fatura;

5.2. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato, e ainda, deverá ser acompanhada de medição para fins de comprovação do serviço prestado, quando somente após a conferência será feito o ateste para pagamento.

5.3. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia colorida autenticada quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 – A CONTRATADA deverá também apresentar à fiscalização e entregar relatório com registro fotográfico do(s) equipamentos utilizados com no mínimo 08 (oito) fotos identificando o local, com vários ângulos diferentes evento e data da prestação do serviço.

5.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

5.7. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.



5.9. A Secretaria de Cultura e Turismo solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente termo será acompanhada / fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do Artigo 67º da nº. 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento conforme contratado.

6.2. A Secretaria Municipal de Turismo designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.